



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

*Assunto:* RESOLUÇÃO Nº 04/89

N.º 006/89

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
EMENTA: DISPÕE SOBRE O REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.	COMISSÃO ESPECIAL: CLETO VENTURIM DEJAIR VAZZOLER VICENTE CALIMAN FRANCISCO HOSQUEN P ALCIDES MINETTI
APRESENTADO EM SESSÃO DE 12 DE OUTUBRO DE 1989.	
APROVADO EM SESSÃO DE 12 DE OUTUBRO DE 1989.	
SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE OUTUBRO DE 1989.	
	



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## BOLETIM DA CONSTITUINTE

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE

VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Nº 01 DE 13 DE OUTUBRO DE 1989

### MESA DIRETORA

PRESIDENTE : Vitor Malini Targa

VICE-PRESIDENTE: Vicente Caliman

SECRETÁRIO : Nelson Mineti



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 04/89

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

"FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO":

## TITULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno estabelece as normas que regerão os trabalhos de elaboração da Lei Orgânica pela Câmara de Vereadores com poderes Constituintes, em cumprimento ao disposto no art. 11, parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Nas Sessões da Câmara Municipal Constituinte não se realizarão atos estranhos à sua função, sendo vedadas manifestações cívicas, culturais ou partidárias.

Art. 2º - Durante os trabalhos de elaboração da Lei Orgânica Municipal, a Câmara de Vereadores continuará a exercer as atribuições ordinárias, respeitado o disposto no Regimento Interno.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Os trabalhos de elaboração da Lei Orgânica serão realizados na sede da Câmara de Vereadores, ou em outro lugar público, "ad referendum" da maioria absoluta do plenário.

Parágrafo Único - A realização das sessões fora da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, dependerão de requerimento escrito de 1/3 dos vereadores ou de duas entidades devidamente legalizadas.

Art. 4º - Compõe a Câmara Municipal Constituinte os Vereadores membros do Poder Legislativo Municipal, no exercício do mandato.

Parágrafo Único - As bancadas partidárias indicarão, respectivamente, seus líderes e vice-líderes para fins de sua representação junto à Câmara Municipal Constituinte.

## TÍTULO II

### DOS ÓRGÃOS DE ELABORAÇÃO CONSTITUCIONAL

Art. 5º - São órgãos da constituinte municipal:

- I - a Mesa Diretora;
- II - as Comissões Temáticas;
- III - a Relatoria;
- IV - o Plenário.

Art. 6º - A direção dos trabalhos caberá a Mesa Diretora, eleita quando da instalação dos trabalhos de elaboração da Lei Orgânica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único - A Mesa Diretora poderá credenciar instituições destinadas ao estudo e a pesquisa nas áreas sociais, jurídicas e econômicas, assim como outras afins com o temário do processo constituinte, para prestar assessoria às Comissões Temáticas e à Relatoria.

## CAPITULO I

### " DA MESA DIRETORA "

Art. 7º - A mesa terá a incumbência de dirigir os trabalhos da Constituinte Municipal e de desempenhar as funções inerentes ao serviço Administrativo e ao exercício do poder de política.

Art. 8º - A Mesa da Constituinte Municipal será composta por 3 (três) vereadores constituintes, que assumirão respectivamente, o exercício das seguintes funções:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário

Art. 9º - Compete à Mesa cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, e também:

- I - Dirigir os trabalhos de elaboração do novo texto da Lei Orgânica do Município;
- II - Diligenciar perante os órgãos competentes no sentido de garantir que os trabalhos da Constituinte Municipal sejam amplamente divulgados pelos meios de comunicação de massa;
- III - Organizar e designar a ordem-do-dia, ouvindo as lideranças partidárias;
- IV - Distribuir proposição às Comissões;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - Appreciar recursos contra decisão do Presidente, em questão de ordem por esse resolvida;

VI - Requisitar de ofício ou a requerimento de qualquer vereador constituinte, ao Poder Executivo e a qualquer de seus órgãos institucionais, informações necessárias à elaboração da Constituição Municipal;

Art.10 - Os membros da Mesa, quando de seus impedimentos ou ausências, serão substituídos sucessivamente pelos ocupantes das funções imediatamente inferiores, respeitada a ordem estabelecida no artigo anterior deste Regimento.

Art.11 - A sessão em que se realizará a eleição da Mesa somente será instalada com a presença de  $2/3 + 1$  (dois terços mais um) dos vereadores constituintes, sendo que a eleição será nominal e secreta, conforme as seguintes formalidades:

I - a votação far-se-á por meio de cédula única oficial, em cabines indevassáveis, resguardada a forma absoluta do sigilo do voto;

II - Verificação do número de cédulas depositadas em urna, com o número de votantes, que deverão ser coincidentes, antes do início da contagem dos votos ;

III - Redação, seguida da leitura pelo Presidente do resultado da eleição, na ordem decrescente dos votados, independentemente do partido a que pertençam, obedecida a seguinte ordem de votação: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário.

Parágrafo Único: NA hipótese de nenhum dos concorrentes conseguir obter votação superior à metade do número de votantes ,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

determinará o Presidente da sessão a realização de segundo escrutínio.

## SEÇÃO I

### "DO PRESIDENTE"

Art. 12- São atribuições do Presidente, sem prejuízo de outras afirmadas neste Regimento:

- I - Presidir as Sessões;
- II - Abrir, responder, prorrogar e encerrar as Sessões, respeitando o disposto neste Regimento Interno;
- III- Fazer observar o presente Regimento durante as Sessões;
- IV - Convocar sessões extraordinárias e determinar-lhes dia e hora após deliberação da Mesa, nos termos do Art. 37 (trinta e sete).
- V - Conceder ou negar a palavra aos vereadores constituintes obedecida a forma regimental;
- VI - Interromper o orador quando este se afastar da questão em debate;
- VII- Avisar com antecedência o término do discurso, quando o tempo regimental do orador estiver prestes a findar ou quando estiver para se esgotar o período da sessão a ele destinado;
- VIII- Submeter à discussão e à votação as matérias designadas pela Mesa, ouvidas as lideranças partidárias, para ordem-do-dia, respeitando o disposto neste Regimento;
- IX - Decidir questões de ordem arguidas ao longo das sessões e encaminhar imediatamente à Mesa para deliberação eventual recurso apresentado por qualquer vereador constituinte contra essa decisão, na forma do Art. 42 (quarenta e dois).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 13 - Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs a discutir.

## SEÇÃO II

### "DO VICE-PRESIDENTE"

Art. 14 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

## SEÇÃO III

### "DO 1º SECRETÁRIO"

Art. 15 - São atribuições do 1º secretário:

- I - Fazer a chamada nos casos presentes neste Regimento;
- II - Dar conhecimento à Constituinte Municipal dos ofícios recebidos, bem como de qualquer outro documento que deva ser comunicado aos vereadores constituintes da Sessão;
- III - Despachar a matéria do expediente;
- IV - Receber e redigir a correspondência oficial da Constituinte Municipal;
- V - Receber as representações, convites, ofícios da Constituinte Municipal;
- VI - Promover guarda das proposições;
- VII - Contar o número de constituintes em verificação de votação;
- VIII - Tomar nota das discussões e votações autenticando os respectivos documentos com a sua assinatura;
- IX - Escrever os Atos e proceder à sua leitura;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X - Dirigir e inspecionar os trabalhos administrativos e fiscalizar as suas despesas.

## CAPÍTULO II

### " DAS COMISSÕES TEMÁTICAS "

Art. 16 - As Comissões Temáticas, em número de 4 (quatro), integradas por 3 (três) vereadores cada uma igual número de suplentes, elaborarão os anteprojetos relativos a sua área de abrangência.

Parágrafo Único - Não integrará quaisquer das Comissões Temáticas apenas o Presidente da Mesa Diretora.

Art. 17 - As Comissões Temáticas serão as seguintes:

- I - Comissão de Organização Municipal;
- II - Comissão de Governo do Município;
- III - Comissão de Ordem Econômica;
- IV - Comissão de Ordem Social.

Parágrafo Único - Às Comissões competirá examinar, entre outros temas afins, os seguintes:

- I - Organização Municipal:
  - a) Princípios gerais
  - b) Bens Municipais
  - c) Competência do Município
  - d) Tributos Municipais
  - e) Soberania e Participação Popular
- II - Governo do Município



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Organização do Poder Executivo
- b) Atribuições do Poder Executivo
- c) Organização do Poder Legislativo
- d) Atribuições do Poder Legislativo
- e) Dos Servidores Municipais

### III- Ordem Econômica

- a) Princípios Gerais
- b) Política urbana
- c) Política fundiária e agrícola

### IV-Ordem Social

- a) Princípios gerais - Família - Menores
- b) Desenvolvimento educacional
- c) Desenvolvimento cultural
- d) Saúde e Saneamento básico
- e) Meio ambiente

Art. 18 - Os membros de cada Comissão, titulares e suplentes, serão indicados pela liderança de bancada, obedecido em cada uma delas, o critério da proporcionalidade partidária, que se aplica, ainda ao conjunto de cargos de Presidente e Relatores.

Parágrafo 1º - Nas 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste Regimento, que ocorrerá até 48 (quarenta e oito) horas após a sua aprovação, as Bancadas designarão os membros das comissões, em ato no qual o Presidente da mesa Diretora declarará instaladas as Comissões, procedendo-se a leitura do nome de seus integrantes.

Parágrafo 2º - Na composição das comissões, cada representação partidária indicará os vereadores correspondentes a sua



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

participação mínima, sendo que posteriormente, as indicações serão alternadas, uma a uma, iniciando-se pela maior representação.

Parágrafo 3º - Nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes a instalação, cada comissão se reunirá sob a presidência do vereador mais idoso para eleger seu presidente e relator.

Parágrafo 4º - A composição das Comissões Temáticas não será modificada no curso de seus trabalhos, em virtude de alterações na representação partidária.

Parágrafo 5º - Os vereadores terão direito a voz e voto em suas respectivas comissões, ficando assegurada a todos a participação, com direito a voz, nas demais.

Art. 19 - As comissões temáticas terão até 45 (quarenta e cinco) dias, contados desde a sua instalação, para elaborar, dentro dos temas de sua competência, os respectivos anteprojetos de Lei Orgânica, para tanto procedendo:

- I - à audiência de autoridade de segmentos representativos da sociedade e de signatários das proposições populares;
- II - ao recebimento de proposições inclusive populares;
- III - à deliberação e aprovação das proposições para encaminhamento à Relatoria com vistas ao Projeto I de Lei Orgânica.

Art. 20 - Durante os trinta (30) primeiros dias do prazo reservado ao trabalho das comissões temáticas, os Presidentes das



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mesmas receberão proposições de autoria dos vereadores, encaminhando-as ao parecer dos Relatores, que será prolatado após a fluência de 5 (cinco) dias daquele prazo.

*Parágrafo Único:* Findo o prazo para a expedição de pareceres sobre proposições, o presidente de cada comissão temática estabelecerá o cronograma de discussão e votação das mesmas, em 10 (dez) dias, sempre por maioria simples de seus integrantes.

Art. 21 - Proposições populares ao texto da Lei Orgânica, serão encaminhados ao Presidente da mesa Diretora no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação das comissões temáticas.

*Parágrafo 1º* - As proposições a que alude o "caput" do artigo apresentadas em formulário próprio, firmadas por, no mínimo 200 (duzentos) eleitores do município encaminhadas por duas entidades representativas da sociedade, serão entregues no protocolo da Câmara de Vereadores.

*Parágrafo 2º* - À presidência da Mesa cumprirá verificar se as proposições populares atendem aos requisitos exigidos por este artigo.

*Parágrafo 3º* - As proposições populares serão encaminhadas em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento, às comissões temáticas competentes, cujos relatores prolatarão parecer sobre as mesmas, do qual será dada ciência aos seus autores até o prazo final a que se refere o art.19 (dezenove).

*Parágrafo 4º* - O texto das proposições populares será afixado nos quadros especiais referidos no art. 23 e dado ao conhe



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conhecimento de todos os vereadores.

Parágrafo 5º - As proposições populares serão examinadas segundo o mesmo rito estabelecido para as de autoria de vereadores recebendo, porém, numeração especial.

Parágrafo 6º - Durante os primeiros 35 (trinta e cinco ) dias de trabalho das comissões temáticas, o signatário de proposição popular, especialmente designado no texto desta, poderá defendê-la perante a Comissão Temática competente, em reunião ordinária, pelo prazo de 15 (quinze minutos), em uma única intervenção.

Art. 22 - Os pareceres sobre as proposições, inclusive as populares, recomendarão sua aceitação, ou rejeição, após embasamento sumário.

Art. 23- O calendário das reuniões ordinárias das comissões temáticas será publicado no Boletim Informativo da Câmara Municipal Constituinte de Venda Nova do Imigrante, bem como afixada em quadros especiais a serem fixados em locais de acesso popular na Câmara de Vereadores.

Art. 24 - As Comissões Temáticas realizarão reuniões ordinárias às quintas-feira, a partir da 19:00 (dezenove) horas, e extraordinárias por convocação de seu presidente ou a requerimentos da maioria de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias e extraordinárias terão início ou continuidade com a presença da maioria de seus integrantes.

Art. 25 - As reuniões das Comissões Temáticas terão 1:30



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(uma hora e trinta minutos) de duração normal, prorrogáveis por proposição de qualquer de seus membros e decisão da maioria simples.

Art. 26 - Ao início de cada reunião, o presidente designará um dos membros da Comissão para leitura da ata da reunião anterior e para registro das discussões e deliberações.

Art. 27 - As questões de ordem suscitadas ao longo das reuniões serão decididas pelo presidente da comissão, podendo o interessado recorrer ao plenário da comissão que decidirá por maioria simples.

Art. 28 - Na fase de discussão, serão assegurados os seguintes prazos:

I - aos integrantes da comissão, 10 (dez) minutos, improrrogáveis, em uma só vez sobre cada matéria cabendo novas intervenções a critério de seus membros por 5 (cinco) minutos cada uma.

II - aos demais vereadores, 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, uma só vez sobre cada matéria.

Art. 29 - O Relator, transcorrido o prazo do art. 20 de 30 (trinta) dias, com ou sem discussão preliminar, elaborará seu trabalho com base nos subsídios encaminhados, devendo, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar texto básico fundamentado.

Art. 30 - O texto básico será distribuído aos demais membros da comissão, em 48 (quarenta e oito) horas, para ser submetido a votação nos 10 (dez) dias seguintes.

Parágrafo 1º - As proposições rejeitadas serão arquivadas, podendo ser reapresentadas nas demais fases de elaboração da Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Orgânica.

Parágrafo 2º - A matéria aprovada será encaminhada ao Presidente da Mesa Diretora, para publicação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 31 - As reuniões das Comissões Temáticas serão sempre públicas.

Art. 32 - Concluídos os trabalhos, as comissões temáticas serão extintas.

## CAPÍTULO III

### "DA RELATORIA "

Art. 33- A Relatoria será composta de um relator e 2 relatores adjuntos, eleitos no plenário dentre os vereadores, no prazo estabelecido no § 2º do art. 30 (trinta).

Art. 34- A Relatoria terá prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento dos trabalhos das comissões, para apresentar à Mesa o Projeto I de Lei Orgânica, sistematizando os textos recebidos.

## CAPÍTULO IV

### " DO PLENÁRIO "

Art. 35 - As sessões plenárias em poderes constituintes ' serão públicas, ordinárias, extraordinárias e solene, e as deliberações sobre matéria constitucional serão adotadas por maioria



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

qualificada (2/3) dois terço, através do voto nominal, iniciando-se pela bancada majoritária.

Parágrafo 1º - O quórum mínimo para funcionamento das sessões plenárias será de 2/3 (dois terço) mais um dos vereadores.

Parágrafo 2º - O voto será pela aprovação ou pela rejeição, cabendo ao Presidente da Mesa Diretora o voto de desempate.

Art. 36 - As sessões ordinárias e extraordinárias serão destinadas a discussão e votação, em dois turnos, do Projeto de Lei Orgânica e a sessão solene será destinada a promulgação da mesma.

Art. 37 - As sessões plenárias ordinárias para o trabalho constituinte no período compreendido entre a sessão destinada a leitura do Projeto I de Lei Orgânica e a sessão solene de promulgação da Lei Orgânica Municipal, serão realizadas às 5ª feira.

Parágrafo Único - No período citado pelo artigo, serão realizadas às 5ª (quinta) feira, das 19:00 hs. às 19:30 hs. improrrogáveis, sessões especiais destinadas ao uso da tribuna por representantes das entidades representativas da sociedade para defesa de suas proposições pelo prazo de 10 (dez) minutos cada uma.

Art. 38 - As sessões extraordinárias serão convocadas fora dos dias e horários estipulados no artigo anterior, sempre que assim decidir o plenário, por maioria dos presentes e a requerimento do vereador.

Art. 39 - Recebido o Projeto I de Lei Orgânica, a mesa promoverá sua leitura em sessão plenária, no prazo máximo de 72 (se



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(setenta e duas) horas contadas de seu recebimento, fazendo publicar seu texto no Boletim, da mesma data e remetendo ao conhecimento dos demais poderes e das entidades representativas da sociedade.

Art. 40- Lido e publicado o Projeto I de Lei Orgânica, a brir-se-á o prazo de 15 (quinze) dias, contínuo e improrrogável, para oferecimento, por qualquer vereador, de emendas de plenário, que poderão ser aditivas, modificativas, substitutivas ou supressivas.

Parágrafo 1º - Também os cidadãos ou entidades representativas poderão apresentar emendas populares, obedecido o previsto no art 21 deste regimento.

Parágrafo 2º - As emendas deverão incidir sobre artigo, parágrafo, inciso ou alínea do Projeto, sendo vedada a apresentação de emenda que substitua integralmente o Projeto, Título ou Capítulo.

Art. 41 - Sobre as emendas em plenário serão emitidos pareceres pela Relatoria, no prazo improrrogáveis de 7 (sete) dias.

Art. 42 - Findo o prazo a que se refere o artigo anterior, a Mesa Diretora fará publicar, em 48 (quarenta e oito) horas, as emendas e pareceres.

Art. 43- Na primeira sessão ordinária após a publicação das emendas e pareceres, a Mesa Diretora determinará a Ordem do Dia para o início da discussão e votação, em primeiro turno, no prazo de 30 (trinta) dias, do Projeto I de Lei Orgânica e suas emendas, por maioria qualificada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo 1º - Na discussão do Projeto, os vereadores poderão falar sobre cada assunto, por 5 (cinco) minutos, mediante inscrição, em número de 16 (dezesseis) por sessão.

Parágrafo 2º - As questões de ordem suscitadas em plenário serão decididas pelo Presidente da Mesa Diretora, podendo o interessado recorrer ao plenário que decidirá por maioria simples.

Art. 44 - Nos 5(cinco) dias seguintes à publicação do parecer da Relatoria, poderão ser apresentadas requerimentos de destaque observado o disposto do art.40 § 2º .

Art. 45- A votação será feita por títulos e capítulos, ressalvados os destaques.

Parágrafo 1º - Após a votação do título ou capítulo, votar-se-ão os destaques referentes aquele título ou capítulo.

Parágrafo 2º - As emendas destacadas serão votadas na ordem de prejudicialidade: supressivas, substitutivas, modificativas e aditivas.

Parágrafo 3º - Admitir-se-á a fusão de emendas desde que:

- a) uma delas tenha sido destacada;
- b) seja assinada pelos primeiros signatários que lhe deram origem;
- c) encaminhadas à mesa antes de iniciada a votação respectiva.

Art. 46- A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente com



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a colaboração de um representante de cada bancada.

Art. 47 - Serão admitidos requerimentos de preferência para votação de destaque, desde que apresentados à mesa até às 16 (dezesseis) horas do dia que anteceder a votação do título a que disser respeito.

Parágrafo 1º - Terá prioridade o requerimento de preferência que contiver o maior número de subscritores, respeitado o disposto no § 2º do art. 45 (quarenta e cinco).

Parágrafo 2º - Os destaques aprovados ou rejeitados prejudicarão as propostas conexas.

Art. 48 - Concluída a votação do Projeto e dos destaques, a matéria será remetida à Relatoria que elaborará a redação do Projeto II de Lei Orgânica para o segundo turno no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 49 - Recebido o texto, a Mesa fará publicar em 48 (quarenta e oito) horas, após o que contar-se-ão prazo de 4 (quatro) dias para apresentação de emendas.

Parágrafo 1º - Serão admitidas emendas supressivas ou destinadas a sanar omissões, erros ou contradições ou de redação para correção de linguagem.

Parágrafo 2º - Findo o prazo do "caput" deste artigo, terá o relator prazo de 4 (quatro) dias para emitir parecer.

Art. 50 - Publicadas as emendas de que trata o artigo anterior, por determinação da Mesa Diretora, no prazo de 48 (quarenta e oito) dias para emitir parecer.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(quarenta e oito) horas, será publicada Ordem do Dia para a discussão e votação do Projeto II de Lei Orgânica, no prazo de 7 (sete) dias, por maioria qualificada.

Art. 51 - Aprovado o texto em segundo turno, voltará o mesmo à Relatoria para a redação final, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 52 - Após a publicação da redação final e sua distribuição em 48 (quarenta e oito) horas, o texto será incluído na Ordem do Dia, para votação em turno e sessão única, em reunião plenária especialmente convocada.

## TÍTULO III

### " DA PROMULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO "

Art. 53 - Aprovado o texto definitivo, o Presidente da mesa convocará Sessão Solene destinada à promulgação da Lei Orgânica Municipal, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e vereadores, sem acréscimo de quaisquer expressões a seus nomes parlamentares, quando poderão usar da palavra, uma única vez, por 5 (cinco) minutos, um representante de cada bancada.

Parágrafo Único - Promulgada a Lei Orgânica Municipal, o Presidente da Mesa declarará concluídos os trabalhos de elaboração da Lei Orgânica e extinta a vigência deste Regimento.

Art. 54 - Da Lei Orgânica serão elaborados quatro autógrafos, que se destinarão aos poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e ao Arquivo Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo 1º - Cópia da Lei Orgânica será remetida para publicação no Boletim Informativo da Câmara Municipal Constituinte de Venda Nova do Imigrante.

Parágrafo 2º - A Mesa Diretora da casa fará publicar, através da imprensa oficial, edição popular com o texto da Lei Orgânica do Município, enviando exemplares às escolas e bibliotecas oficiais e colocando-os a disposição dos interessados.

## TÍTULO IV

### " DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS "

Art. 55 - Fica criado junto a mesa o serviço de divulgação com a finalidade de promover, através dos meios de comunicação social, a divulgação dos trabalhos de elaboração da Lei Orgânica.

Parágrafo 1º - O Serviço de divulgação utilizará, para o cumprimento de suas finalidades, a estrutura e pessoal da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Parágrafo 2º - Cabe ao serviço de divulgação:

- I - fornecer, diariamente, aos meios de comunicação social, material noticioso sobre os trabalhos de elaboração da Lei Orgânica;
- II - editar resumo das atividades, propostas e debates para ser distribuído gratuitamente a quem os solicitar;
- III - subsidiar informações à entidades interessadas no acompanhamento aos trabalhos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - organizar, com apoio dos órgãos oficiais, gravação e arquivamento de som dos debates e decisões principais do Plenário e das comissões, conforme instruções da mesa, fornecendo, sem ônus para a Câmara, cópia aos partidos que solicitarem, destinando-se os originais ao arquivo da Câmara de Vereadores.

## TÍTULO V

### " DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS"

Art. 56 - As disposições do Regimento Interno da Câmara de Vereadores continuam vigentes e são aplicáveis subsidiariamente naquilo que não contrariarem este regimento, aos trabalhos de elaboração da Lei Orgânica Municipal.

Art. 57 - Durante a fase de elaboração da Lei Orgânica, a Câmara de Vereadores desenvolverá suas atividades ordinárias através das sessões regimentais.

Art. 58 - Os trabalhos de elaboração da Lei Orgânica não sofrerão solução de continuidade; concluídos os trabalhos antes do término dos prazos previstos neste Regimento, iniciam-se, imediatamente, os prazos subsequentes.

Art. 59 - Compete a Mesa Diretora com a colaboração das bancadas resolver os casos omissos neste Regimento.

Art. 60 - O Presente Regimento poderá ser alterado por ini



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

iniciativa de um terço dos Vereadores e decisão da maioria absoluta.

Art. 61 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 62 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE;

VITOR MALINI TARGA

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO  
DA CONSTITUINTE MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE .

## RELATÓRIO.

A comissão especial para elaboração do Regimento interno da Constituinte municipal de Venda Nova do Imigrante foi criada no dia 19 de setembro de 1989 para que no prazo de 30 dias elaborasse um esboço de regimento interno a ser adotado pela Câmara de Vereadores de Venda Nova do Imigrante, ES com a finalidade de legalizar a votação da Lei orgânica Municipal, seguindo a determinação do artigo 11, parágrafo único das Disposições transitórias da Constituição Federal.

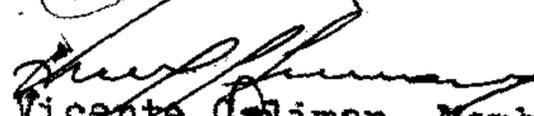
Formada pelos vereadores Francisco H. Piris, Dejair Vazzoler, Alcides Mineti, Vicente Caliman e Cleto Venturim, primeiramente foi eleito o Membro Cleto Venturim presidente e Dejair Vazzoler como relator. Posteriormente cada membro procurou estudar a matéria e no dia 02 de outubro realizou-se a 1ª reunião com a presença dos vereadores Vicente Caliman, Francisco H. Piris, Dejair Vazzoler e Cleto Venturim. No dia 09 de outubro, com a presença dos mesmo vereadores acima citados, após muita discussão, chegou-se ao entendimento de apresentar, para estudo e análise do Plenário, o esboço de Regimento Interno que segue em anexo.

É o relatório.

Sala das Sessões, aos 12 dias de outubro de 1989.

  
Cleto Venturim- Presidente

  
Dejair Vazzoler- Relator

  
Vicente Caliman- Membro

  
Francisco H. Piris- Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CALENDÁRIO PARA OS TRABALHOS CONSTITUINTES:

- |                     |  |
|---------------------|--|
| 06/10/89            | - Instalação.  |
| 06/10 a 11/10/89    | - Elaboração do Regimento Interno.   |
| 12/10/89            | - Sessão para discussão e votação do regimento interno e eleição da mesa diretora (48 horas) |
| 12/10 a 14/10/89    | - Formação das Comissões Temáticas (48 horas).   |
| 16/10 a 30/11/89    | - Prazo para proposições de propostas e emendas nas Comissões (vereadores/povo) - (45 dias). |
| 01/12 a 05/12/89    | - Prazo para cada relator das Comissões emitir parecer sobre propostas recebidas (05 dias).  |
| 06/12 a 16/12/89    | - Discussão e votação pelas Comissões dos pareceres (10 dias).                               |
| 16/12 a 18/12/89    | - Apresentação da matéria de cada comissão à mesa diretora e eleição da RELATORIA (48 hrs)   |
| 19/12 a 20/12/89    | - Publicação das propostas apresentadas pelas Comissões (48 horas).                          |
| 21/12/89 a 03/01/90 | - Prazo para relatoria apresentar à Mesa Diretora o PROJETO I da Lei Orgânica (10 dias).     |
| 04/JANEIRO/1990     | - Leitura em plenário do PROJETO I   |
| 05/01 a 20/01/90    | - Prazo para apresentação de emendas ao Projeto I (vereadores/povo) - (15 dias).             |
| 21/01 a 27/01/90    | - Prazo para Relator emitir parecer às emendas (07 dias).                                    |
| 27/01 a 29/01/90    | - Publicação do Parecer do relator (48 horas).   |
| 30/01 a 28/02/90    | - Discussão e votação do Projeto I (30 dias).  |
| 01/03 a 07/03/90    | - Prazo para Relatoria elaborar o PROJETO II (07 dias).                                      |
| 09/03 a 11/03/90    | - Publicação do PROJETO II (48 horas).   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11/03 a 15/03/90 - Apresentação de emendas ao Projeto II (4 dias)
- 15/03 a 19/03/90 - Prazo para o Relator emitir parecer sobre as emendas ao Projeto II (04 dias).
- 19/03 a 21/03/90 - Publicação da ordem do dia para votação em 1º turno do Projeto II (48 horas)
- 21/03 a 28/03/90 - Discussão e votação do Projeto II (07 dias)
- 28/03 a 01/04/90 - Relator apresenta redação Final (03 dias)
- 02/04 a 03/04/90 - Publicação da Ordem do dia para votação em turno único (48 horas).
- 04/04/1990 - Sessão única para votação do Projeto em 2º turno.
- 05/04/1990 - P R O M U L G A Ç Ã O.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, aos 10 de outubro de 1989.

Comissão especial de elaboração do Regimento Interno da Câmara Municipal Constituinte.

